CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7° da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1° do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.636 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NORMAS E DIRETRIZES DA APLICAÇÃO PARA REGULAMENTAR O TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS EM NOSSO MUNICÍPIO.

Art. 1° Autoriza a criação de normas e diretrizes, de acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, para aplicação ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos em nosso Município.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal, junto a Secretaria de Transporte, proceder um estudo e implantar normas e diretrizes para a viabilização do transporte de passageiros por aplicativos em nosso Município.

Art. 3º Toda normatização deverá ser feita através de Decreto Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 21 de maio de 2018.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Noel Pedrosa de Mello